



POL-SUPRIMENTOS Logística de Suprimentos	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	01/09/2022

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência de Aprendizado, Gente e Serviços
Diretoria de Gestão de Logística

REVISÃO/APOIO:

Gerência de Processos e Normativos

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva (DE) – RES-382/2022, de 08/08/2022
Conselho de Administração (CA) - DEL-130/2022, de 01/09/2022

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à AXIA Energia.



POL-SUPRIMENTOS	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Logística de Suprimentos	4.1	01/09/2022

SUMÁRIO

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	3
4 Princípios	4
5 Diretrizes	4
6 Responsabilidades	7
7 Disposições Gerais	8
8 Histórico de Edições	9



POL-SUPRIMENTOS	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Logística de Suprimentos	4.1	01/09/2022

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades relativos à logística de suprimentos de bens, materiais e serviços na AXIA Energia, visando a sustentabilidade empresarial, a preservação da integridade corporativa e a eficiência na aquisição, na administração de bens e serviços e na logística de materiais.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica aos profissionais, dirigentes e conselheiros da AXIA Energia.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Lei Norte-americana contra Práticas de Corrupção Estrangeira (*Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA).

2.2 Lei Federal nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2.3 Código de Conduta.

2.4 Estatuto Social.

2.5 Política de Sustentabilidade.

2.6 Política Ambiental.

2.7 Política de Responsabilidade Social.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1.1 Administração – Conselho de Administração, responsável pela definição da estratégia corporativa da AXIA Energia, e Diretoria Executiva, Presidência e as Vice-presidências, responsáveis pela condução dos negócios da AXIA Energia.

3.1.2 Administradores – Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

3.1.3 AXIA Energia – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.1.4 Conselho de Administração (CA) - Órgão colegiado da AXIA Energia responsável por fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração.

3.1.5 Diretoria Executiva (DE) – Órgão colegiado composto pelo Presidente e Vice-presidentes, o qual possui competências e alçadas específicas conferidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

3.1.6 Profissional – Para fins desta norma, equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle da AXIA Energia.



POL-SUPRIMENTOS	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Logística de Suprimentos	4.1	01/09/2022

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os profissionais incluem a Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por profissionais empregados pela organização, profissionais de fornecedores externos, contratados, indivíduos, profissionais de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

4 PRINCÍPIOS

- 4.1 Busca da sustentabilidade empresarial, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- 4.2 Preservação da integridade corporativa.
- 4.3 Aumento da eficiência e da competitividade da AXIA Energia.
- 4.4 Fortalecimento do poder de compra da AXIA Energia.
- 4.5 Redução de riscos e custos em aquisição, logística e administração de bens, materiais e serviços.
- 4.6 Aprimoramento contínuo dos processos de logística de suprimentos da AXIA Energia, priorizando a padronização.

5 DIRETRIZES

5.1 Gerais

5.1.1 A fim de atender à demanda de bens e serviços de forma integrada, eficaz e transparente, no planejamento da logística de suprimentos da AXIA Energia deve ser considerado:

- a) realizar o Planejamento Anual de Aquisições (PAA) em cada uma das respectivas empresas, com aprovação de suas Diretorias Executivas, planejamentos esses que, consolidados na área de suprimentos da AXIA Energia, resultam no Plano de Compras Conjuntas da AXIA Energia (PCCEE);
- a) realizar a aquisição conjunta de bens, materiais e serviços, sempre que tal decisão resultar em vantagem competitiva e redução de custos;
- b) promover a integração da AXIA Energia, no que se refere aos processos relacionados nesta política, por meio de grupos de trabalho, intercâmbios e gestão das informações da cadeia de suprimentos, para que se tornem alinhadas às estratégias empresariais;
- c) melhorar continuamente os processos de trabalho da logística de suprimentos;
- d) simplificar os procedimentos de aquisição de bens e serviços, a fim de reduzir os custos de aquisição e de seus tempos associados, realizando as melhorias necessárias nos processos correspondentes;
- e) guardar observância a legislação, regulamentação e normatização aplicável aos processos de aquisição de bens, serviços e obras.
- f) agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam contratações, sejam em âmbito doméstico ou estrangeiro, repudiando toda forma de fraude e corrupção e mantendo postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos ou com os termos das leis anticorrupção brasileira e norte-americana;
- g) selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços, com base em critérios legais, técnicos, de qualidade, de custo e de pontualidade, exigindo, nas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA



POL-SUPRIMENTOS	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Logística de Suprimentos	4.1	01/09/2022

- h) recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios do Código de Conduta, do Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia e das políticas da AXIA Energia, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, e denunciar os infratores;
- i) não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia e nas políticas da AXIA Energia;
- j) promover, junto ao público interno e aos fornecedores:
 - i. os conceitos e as práticas de compras sustentáveis, de forma regular e consistente, no ambiente corporativo;
 - ii. a conscientização e o incentivo para implantar boas práticas sustentáveis;
 - iii. o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, estimulando e monitorando a inserção dessas boas práticas em todos os níveis da cadeia de suprimentos;
 - iv. a aplicação de mecanismos de integridade para fornecedores e a avaliação de integridade para fornecedores críticos;
 - v. a sensibilização e a capacitação dos envolvidos quanto às suas responsabilidades com o desenvolvimento sustentável;
 - vi. o estímulo a relacionamentos cooperativos;
 - vii. a disseminação do Código de Conduta e das demais diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia;
- k) promover a disseminação, por parte da AXIA Energia, dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta política.

5.2 Desenvolvimento sustentável

5.2.1 Nas contratações promovidas pela AXIA Energia devem ser observados os aspectos ambiental, social, econômico e de governança.

5.2.2 Aos fornecedores da AXIA Energia é obrigatório permitir a realização de *due diligence* e outras medidas que visem o monitoramento dos contratados nos aspectos de sustentabilidade.

5.2.3 Nas contratações promovidas pela AXIA Energia e nos processos de trabalho da cadeia de suprimentos deve-se buscar a adoção de medidas que contribuam para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

5.2.4 Dimensão ambiental

5.2.4.1 As contratações promovidas pela AXIA Energia devem buscar reduzir, ao longo do ciclo de vida (extração da matéria prima, fabricação/preparação, uso e descarte) do material ou serviço:

- a) geração de resíduos;
- b) emissão de gases de efeito estufa;
- c) consumo de energia, em seus diversos modos;
- d) consumo de água;
- e) uso de produtos potencialmente tóxicos ao ambiente.

5.2.5 Dimensão social

5.2.4.1 As contratações promovidas pela AXIA Energia devem buscar, ao longo da cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço:



POL-SUPRIMENTOS	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Logística de Suprimentos	4.1	01/09/2022

- a) Respeito aos direitos humanos – respeitar os direitos humanos em toda a cadeia de suprimentos;
- b) Saúde e segurança no trabalho – não ocorrência de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais;
- c) Bem-estar do trabalhador – ambiente e condições de trabalho favoráveis aos trabalhadores;
- d) Equidade de gênero e de raça e diversidade – promover a equidade de gênero e raça e o respeito à diversidade;
- e) Inclusão de micro e pequenas empresas – participação de pequenas ou microempresas;
- f) Desenvolvimento local – participação de empresas locais e geração de empregos.

5.2.6 Dimensão econômica

5.2.6.1 As contratações promovidas pela AXIA Energia devem observar:

- a) Produção e transmissão de energia – impacto sobre a disponibilidade no fornecimento de energia na cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço;
- b) Eficiência do processo de compra – otimização do processo de compras, compra de itens recorrentes, consideração do custo total de posse, incluindo Lote Econômico de Compras;
- c) Risco para a imagem ou reputação – impacto sobre a imagem ou sobre a reputação da AXIA Energia na cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço;
- d) Fornecimento regional – capacidade de fornecimento regional.

5.3 Integridade corporativa

5.3.1 Nas contratações promovidas pela AXIA Energia, devem ser observadas as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia, tanto de responsabilidade dos fornecedores quanto da AXIA Energia.

5.3.1.1 Aos fornecedores da AXIA Energia:

- a) é proibido:
 - i. oferecer, prometer, autorizar ou efetuar pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, com a finalidade de influenciá-la a praticar qualquer ato ou decisão em favor da AXIA Energia ou de qualquer outra parte;
 - ii. induzir qualquer pessoa a praticar ou deixar de praticar qualquer ato com a finalidade de obter ou contratar negócios, encaminhar negócios a qualquer pessoa ou garantir vantagem indevida para a AXIA Energia ou qualquer outra parte;
 - iii. fraudar contratos com a AXIA Energia;
 - iv. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
 - v. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do contrato;
 - vi. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - vii. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- b) é obrigatório permitir a realização de avaliação de risco de integridade prevista no programa de integridade (*compliance*) da CONTRATANTE, podendo ser requisitados esclarecimentos adicionais visando a supervisão dos contratados pela AXIA Energia a fim de assegurar o cumprimento do Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia.

5.3.1.2 Responsabilidades da AXIA Energia:



POL-SUPRIMENTOS	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Logística de Suprimentos	4.1	01/09/2022

5.3.1.2.1 A AXIA Energia deve efetuar, periodicamente, diligências apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, aplicando as avaliações adequadas ao porte e às especificidades da pessoa jurídica, conforme regras estabelecidas em regulamento específico sobre contratações da AXIA Energia.

5.3.1.2.2 A avaliação de integridade verifica cadastros públicos positivos ou negativos das empresas contratadas, bem como informações acerca de seus sócios, dirigentes e demais administradores.

5.3.1.2.3 Em todos os contratos celebrados com a AXIA Energia devem constar cláusulas que exijam comprometimento do terceiro com as políticas, as normas e o Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia, tais como:

- a) comprometimento com as normas éticas previstas nas políticas da AXIA Energia e aplicação do seu Programa de Integridade, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção;
- b) rescisão do contrato nos casos em que seja constatada violação ao Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia;
- c) rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos previstos na legislação nacional ou estrangeira;
- d) indenizações em casos de quebra contratual.

5.3.1.2.4 Adicionalmente à inclusão das cláusulas citadas no subitem 4.6.1.2.3, deve-se verificar periodicamente se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato, se não adota comportamentos contrários aos valores estabelecidos no Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia e se não incorre em ilegalidades.

5.4 Logística de material

5.4.1 Para promover eficiência e eficácia na logística de material para as atividades de geração e transmissão de energia elétrica da AXIA Energia, bem como para as atividades administrativas, a AXIA Energia deve:

- a) planejar e providenciar a disponibilidade de material na AXIA Energia, em tempo, custo e condições técnicas adequadas à manutenção da confiabilidade do sistema elétrico – dentro de padrões requeridos – e à continuidade de suas atividades operacionais e administrativas;
- b) otimizar o estoque da AXIA Energia por meio de seu controle, inventário, conciliação, saneamento permanente e da padronização do cadastro de
- c) material, atendendo à legislação pertinente, aos requisitos técnicos e aos atos normativos específicos;
- d) realizar o desfazimento de material, maximizando os resultados do processo, atendendo à legislação pertinente, aos requisitos técnicos e aos compromissos de responsabilidade socioambiental assumidos;
- e) garantir que os processos de logística sejam geridos e monitorados por meio de indicadores de performance.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Comitê Estratégico de Logística de Suprimentos (CELSE)

6.1.1 Propor e acompanhar procedimentos que atendam a esta política e, se necessário, apresentar propostas para adequação das diretrizes apresentadas; atuar por meio de grupos de trabalho com representantes indicados pelas empresas.

6.2 Área de Suprimentos e de Logística de Material



POL-SUPRIMENTOS	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Logística de Suprimentos	4.1	01/09/2022

6.2.1 Atuar como gestor na implantação desta política.

6.3 Área de Suprimentos

6.3.1 Coordenar as aquisições conjuntas.

6.4 Áreas de Suprimentos e de Logística de Material

6.4.1 Operacionalizar as atividades referentes à logística de suprimentos de bens, materiais e serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta política.

6.5 Conselho de Administração (CA)

6.5.1 Aprovar e ratificar esta política.

6.6 Diretoria Executiva (DE)

6.6.1 Aprovar esta política e encaminhá-la para aprovação pelo Conselho de Administração, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas em todas as suas decisões.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A logística de suprimentos da AXIA Energia deve atender à demanda de bens e serviços de forma sustentável, planejada, integrada, eficaz, ética e transparente e deve ser orientada pelos compromissos e diretrizes relacionadas aos processos de logística apresentados nesta política e nos demais documentos correlatos.

7.2 A gestão desta política será realizada por meio do Comitê Estratégico de Logística de Suprimentos da AXIA Energia (CELSE), com representação AXIA Energia – holding, subsidiárias integrais e controladas e do Centro de Serviços Compartilhados (CSC), sob coordenação da *holding*.

7.3 O desdobramento desta política será posto em prática mediante:

- planos de ação para sua implantação, que deverão contemplar cada função da cadeia de suprimento, conforme definido no âmbito do CELSE;
- documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

7.4 Devem ser consideradas as diretrizes das leis anticorrupção brasileira e norte-americana, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como as diretrizes do Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia.

7.5 A AXIA Energia deve adequar seus documentos normativos e os controles que se fizerem necessários em consonância com o estabelecido nesta política, no prazo máximo de 180 dias, a partir da aprovação pelo Conselho de Administração.

7.6 Substitui a edição 3.0 da política POL-05, aprovada pela DEL-004/2020, de 30/01/2020, e adota a nova codificação de POL-SUPRIMENTOS, conforme apêndice de codificação de documentos normativos da norma Sistema de Normatização Corporativa – NO-DCGC-01, edição 1.0, aprovada pela RES-553/2021, de 30/08/2021.



POL-SUPRIMENTOS Logística de Suprimentos	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	01/09/2022

9 HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	Nome	Doc. e data de aprovação
4. 0	Política de Logística de Suprimentos das Empresas Eletrobras	RES-382/2022 de 08/08/2022 e DEL-130/2022 de 01/09/2022
4.1	Principais alterações	
Nova padronização e adequação do documento normativo.		